



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.018 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Confere nova redação ao § 3º do artigo 2º da Lei nº 5.809, de 12 de setembro de 2005, que dispõe sobre criação de programa para estímulo de geração de empregos, em empresas de Call Center.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 3º do artigo 2º da Lei nº 5.809, de 12 de setembro de 2005, que dispõe sobre criação de programa para estímulo de geração de empregos, em empresas de Call Center, passa a vigorar com a seguinte redação:

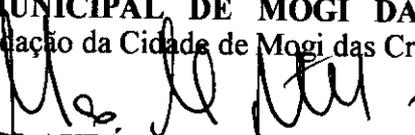
“Art. 2º

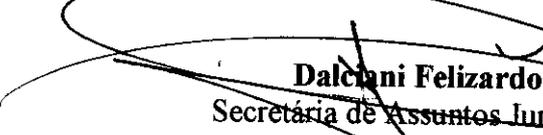
§ 3º O empreendimento poderá consistir na instalação da matriz da empresa ou de sua filial no Município.”

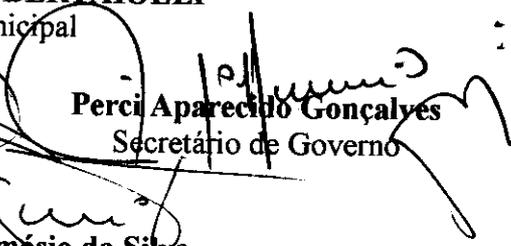
..... (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de dezembro de 2014, 454ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Dalciani Felizardo
Secretária de Assuntos Jurídicos


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo


Marcos Roberto Damásio da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 16 de dezembro de 2014. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br